PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.583/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a SEVERINO HENRIQUE PEREIRA JÚNIOR, CPF n.º 612.754.681-87, uma área de sua propriedade, designado por lote 25 da Q: 08 da Rua 18 - ROMEU DE CARVALHO, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel: *Lote - ROMEU DE CARVALHO*
Endereço: *Rua 18*
Lote: *25*
Quadra: *08*
Área Total: *264,50m2.*
Área Doada: *264,50m2.*
Nome do Recebedor: *SEVERINO HENRIQUE PEREIRA JÚNIOR*
FINALIDADE: *Construção residencial.*
OBS.: Esta Lei revoga a Lei 1307/98 de 13/06/98, que foi doada ao Sr. Orlando Tormin da Veiga.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *11,50m. p/ a Rua 18.*
Fundos: *11,50m. p/ o lote 26 da Rua 21-A.*
Lateral direita: *23,00m p/ o lote 23.*
Lateral esquerda: *23,00m. p/ o lote 27, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 13/08/99 Horas 14:38